PROJETO DE LEI Nº014/2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS DURANTE O "HORÁRIO DE PICO" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG .

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica vedado o tráfego de carretas de minério e de carvão de segunda a sexta feira, exceto em feriados nacionais, nos horários de 07(sete) da manhã às 13 horas e de 16(dezesseis) às 18:30 (dezoito e trinta).

Art. 2 º - O órgão competente pelo controle do tráfego no município deverá baixar normas regulamentadoras, bem como definir os critérios de sua implantação.

Art. 3º - Caberá ainda ao órgão responsável pelo tráfego municipal, proceder à fiscalização e sinalização, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e realizar campanha educativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 2021.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
16/03/2021
076

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto pela situação em que se encontra principalmente o centro da cidade de Conselheiro Lafaiete, em horários de maior movimentação de veículos, pela lentidão causado pelos veículos pesados.

Praticamente todos os dias, uma carreta ou caminhão estraga no centro, causando diversos transtornos, engarrafamentos e colocando em risco a população, pelo risco de perder o freio enquanto permanece parado ou ocorra pane do sistema.

Diversas cidades adotaram o sistema de proibição de veículos pesados em determinados horários e tiveram melhoras significativas em questão de mobilidade urbana e trânsito. Sabe-se, que as carretas e caminhões de minério e carvão comumente são mais pesados e vulneráveis em estragar.

Os horários de maior circulação de veículos na cidade, normalmente é pela manhã no horário da abertura das escolas e do comércio, no horário do almoço e também no final do expediente . Assim, os horários definidos em lei, são os mais dificultosos no tráfego da cidade, especialmente no centro.

Ademais, a circulação sem moderação de carretas e caminhões de minério e de carvão, prejudicam o asfalto da cidade, que já se encontra em situação de precariedade.

Desta forma, acreditamos que a presente proposição possa ser de grande contribuição para a melhoria do tráfego em nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 2021.

VEREADOR ERIVELTON JAYME MARTINS JAYME DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 014 /2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS DURANTE O ''HORÁRIO DE PICO'' NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG .

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica vedado o tráfego de carretas de minério e de carvão de segunda a sexta feira, exceto em feriados nacionais, nos horários de 07(sete) da manhã às 13 horas e de 16(dezesseis) às 18:30 (dezoito e trinta).

Art. 2 °- O órgão competente pelo controle do tráfego no município deverá baixar normas regulamentadoras, bem como definir os critérios de sua implantação.

Art. 3º - Caberá ainda ao órgão responsável pelo tráfego municipal, proceder à fiscalização e sinalização, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e realizar campanha educativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 2021.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Mar-2021-13:54-033905-1/2

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto pela situação em que se encontra principalmente o centro da cidade de Conselheiro Lafaiete, em horários de maior movimentação de veículos, pela lentidão causado pelos veículos pesados.

Praticamente todos os dias, uma carreta ou caminhão estraga no centro, causando diversos transtornos, engarrafamentos e colocando em risco a população, pelo risco de perder o freio enquanto permanece parado ou ocorra pane do sistema.

Diversas cidades adotaram o sistema de proibição de veículos pesados em determinados horários e tiveram melhoras significativas em questão de mobilidade urbana e trânsito. Sabe-se, que as carretas e caminhões de minério e carvão comumente são mais pesados e vulneráveis em estragar.

Os horários de maior circulação de veículos na cidade, normalmente é pela manhã no horário da abertura das escolas e do comércio, no horário do almoço e também no final do expediente . Assim, os horários definidos em lei, são os mais dificultosos no tráfego da cidade, especialmente no centro.

Ademais, a circulação sem moderação de carretas e caminhões de minério e de carvão, prejudicam o asfalto da cidade, que já se encontra em situação de precariedade.

Desta forma, acreditamos que a presente proposição possa ser de grande contribuição para a melhoria do tráfego em nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 2021.

VEREADOR ERIVELTON JAYME MARTINS JAYME DA SILVA